

**O DNRD Fornece Gratuitamente ao Público TODAS as
Informações Fiscais e Declarações Fiscais**

Informações adicionais

É possível solicitar informações adicionais a partir de:

- **Gabinete de Distrito de Díli:** Av. Pres. Nicolao Lobato -
Receitas e Alfândegas Edeficio - Díli, Telefone (670)
331 0059/60
- **Gabinete de Distrito de Baucau:** Rua Villanova,
- **Gabinete de Distrito de Maliana:** Rua Holsa, Maliana

Para lá disto, é possível obter cópias completas de decisões,
orientações e outras informações a partir do portal
electrónico do Ministério das Finanças em:

www.mof.gov.tl/taxation



IMPOSTOS

Ajudam a Financiar o Desenvolvimento

Ajudam a Financiar Infra-estruturas

AJUDAM A NOSSA COMUNIDADE

DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS

*Gabinete de Distrito de Díli: Av. Pres. Nicolao Lobato -
Receitas e Alfândegas Edeficio - Díli*

Gabinete de Distrito de Baucau: Rua Villanova, Kota Baru,

Gabinete de Distrito de Maliana: Rua Holsa, Maliana

Telefone: (670) 3310059 / 60

Portal electrónico: www.mof.gov.tl/taxation



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO NACIONAL DE
RECEÍTAS DOMÉSTICOS

Impostos sobre Rendimentos a Pagar em Prestações (Prestações de Impostos sobre Rendimentos)

Lei de Impostos e Obrigações de 2008

Série Geral de Informações Fiscais BR4-07/2008

Última Actualização: 07/2008

Este documento informa os contribuintes a respeito das Prestações de Imposto sobre Rendimentos. Explica como este tipo de imposto é administrado pelo DIRECÇÃO NACIONAL DE RECEÍTAS DOMÉSTICOS (DNRD). Este panfleto permitir-lhe-á aceder a outros guias informativos de modo a poder consultar informações fiscais mais detalhadas, caso tal seja necessário.

**Os Impostos ajudam a Pagar
o Desenvolvimento de Timor-Leste
e
o Bem-estar da Sua Comunidade**

Telefone: (670)3310059 / 60

Prestações de Imposto sobre Rendimentos

O que são prestações de Imposto sobre Rendimentos?

As prestações de Imposto sobre Rendimentos são um 'pré-pagamento' do imposto sobre rendimentos referente a um determinado ano fiscal.

TODAS as empresas de serviços são obrigadas a pagar prestações de Imposto sobre Rendimentos.

As prestações de Imposto sobre Rendimentos são pagas ao DNRD mensal ou trimestralmente, dependendo da dimensão da sua empresa.

Qual a razão de pagar prestações de Imposto sobre Rendimentos?

As prestações de Imposto sobre Rendimentos que uma empresa paga são posteriormente usadas como crédito para o pagamento total ou parcial do Imposto sobre Rendimentos da empresa, avaliado quando esta apresenta a sua Declaração Fiscal de Rendimentos anuais para o ano fiscal.

Como se calculam as prestações de Imposto sobre Rendimentos?

As prestações de Imposto sobre Rendimentos são calculadas como 0,5% dos resultados totais mensais ou trimestrais da empresa (rendimentos brutos).

Prestação de Imposto sobre Rendimentos		Taxa Fiscal
Mensal	RT = Resultados Totais	0.5%
RT (para 1 mês) x 0.5% = Pagamento		
Trimestral	RT = Resultados Totais	0.5%
RT (para 3 meses) x 0.5% = Pagamento		

Para mais informações a respeito do cálculo das prestações de Imposto sobre Rendimentos é favor solicitar junto do Gabinete do DNRD mais próximo de si uma cópia do *Guia Fiscal G06 Rendimentos Pagáveis em Prestações (Prestações de Imposto sobre Rendimentos)*

O que são os Resultados Totais (rendimentos brutos)?

Os Resultados Totais são o total das receitas (rendimentos brutos) de uma empresa proveniente de actividades de serviços, antes da dedução de quaisquer despesas.

Nota: Os rendimentos que já tenham sido sujeitos a 'imposto de retenção' **NÃO** são incluídos nos resultados totais para efeitos de cálculo de pagamentos de Prestações de Imposto sobre Rendimentos.

Que Empresas são obrigadas a pagar Mensalmente e que Empresas são obrigadas a pagar Trimestralmente?

As empresas que tenham tido resultados totais (rendimentos brutos) superiores a um milhão de dólares (> \$1.000.000) no ano fiscal anterior são obrigadas a pagar prestações de Imposto sobre Rendimentos **mensalmente**.

TODAS as outras empresas são obrigadas a pagar **trimestralmente**, mas podem pagar mensalmente caso assim o desejem.

Como e quando se podem fazer pagamentos de Prestações de Imposto sobre Rendimentos?

Mensalmente

A prestação é paga até ao dia 15 do mês após o mês ao qual a Prestação de Imposto sobre Rendimentos se refere. **Por exemplo**, o pagamento de Prestação de Imposto sobre Rendimentos relativo a Janeiro é pago na declaração fiscal mensal de Janeiro. O pagamento deve ter lugar até dia 15 de Fevereiro.

Trimestralmente

A prestação é paga até ao dia 15 do mês após o **trimestre** ao qual a Prestação de Imposto sobre Rendimentos se refere. **Por exemplo**, o pagamento de Prestação de Imposto sobre Rendimentos relativo a Janeiro, Fevereiro e Março é pago na declaração fiscal mensal de Março. O pagamento deve ter lugar até dia 15 de Abril.

Como se submetem as Declarações Fiscais e como se pagam as prestações de Imposto sobre Rendimentos?

Deve preencher três (3) cópias da **Declaração Fiscal Mensal Consolidada** e submetê-las, junto com a prestação de Imposto sobre Rendimentos (e quaisquer outros pagamentos fiscais), numa agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).

Onde se obtêm as Declarações Fiscais Mensais Consolidadas?

As Declarações Fiscais Mensais Consolidadas podem ser obtidas através dos gabinetes de distrito do DNRD em Díli, Baucau e Maliana. Estão igualmente disponíveis através do portal electrónico do Ministério das Finanças em: www.mof.gov.tl/taxation

O que acontece caso não pague prestações de Imposto sobre Rendimentos?

Caso não pague prestações de Imposto sobre Rendimentos conforme indicado ficará sujeito a multas ou a acções em tribunal.

Que registos se devem guardar relativamente às Prestações de Imposto sobre Rendimentos?

Todas as empresas são obrigadas a manter registos referentes a todos os rendimentos provenientes de actividades de serviços e a todas as despesas incorridas (como sejam recibos, facturas e livros-caixa), bem como registos contabilísticos (tais como diários e livros-mestres de vendas e despesas).

Estes registos devem ser mantidos durante 5 anos após o final do ano civil no qual os rendimentos foram recebidos ou as despesas foram incorridas.